

## Artigo 13.º

**Uso indevido dos serviços da Oficina Domiciliária**

1 — O uso indevido ou abusivo dos serviços da Oficina Domiciliária, ou a comunicação de dados falsos para a obtenção dos mesmos, fazem incorrer o beneficiário em responsabilidade civil e ou criminal, para além de conceder à Câmara Municipal, ouvido aquele, o direito de não prestação dos serviços prestados pela Oficina Domiciliária.

2 — Considera-se uso indevido ou abusivo, toda a utilização em desconformidade com o âmbito, requisitos e objectivos estabelecidos no presente Regulamento, nomeadamente a falta do material indicado, previamente pelo técnico, para a concretização da reparação solicitada, conforme o n.º 2 do Artigo 6.º do presente Regulamento, e a não presença do beneficiário no dia e hora combinada para a realização do serviço.

## Artigo 14.º

**Alterações às Normas de Funcionamento**

Este documento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

## Artigo 15.º

**Dúvidas e Omissões**

Todas as dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Alenquer.

## Artigo 16.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

E, eu assinado (*Margarida Maria Comporta Conrado*), Coordenadora Técnica na Divisão Administrativa, o subscrevi.

Câmara Municipal de Alenquer, 27 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso*.

203831327

**MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ****Aviso n.º 21548/2010****Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum para Celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado de Um Técnico Superior de Engenharia do Ambiente e Ordenamento do Território.**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado de um Técnico Superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105 de 31 de Maio de 2010, homologada por despacho da Presidente da Câmara, datado de 18/10/2010.

1.º Carina Catarino Teixeira — 17,04 valores;

Candidatos Excluídos:

Marta Lúcia Xavier Martins — a); Nelma Catarina Martins — b);

a) Não cumpriu o estipulado no ponto oito do aviso de abertura do concurso n.º 105/2010.

b) Não compareceu ao método de Avaliação Psicológica;

Paços do Município de Alfândega da Fé, 18 de Outubro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

303824629

**Aviso n.º 21549/2010****Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um Coordenador Técnico**

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, e do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro aplicado à administração autárquica

pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal do dia 12 de Abril de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alfândega da Fé:

a) 1 Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico;

1 — De acordo com informação extraída das FAQ's da DGAEP, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do art.º 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%.

3 — Local de Trabalho: O local de trabalho será nas instalações do Município de Alfândega da Fé — Divisão Financeira — Secção de Aprovisionamento da Câmara Municipal.

4 — Descrição sumária das actividades:

4.1 — Coordenadora Técnica: Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade — Grau de complexidade funcional 2;

Prazo de validade do concurso. O procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

5 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos gerais de admissão (art.º 8.º da LVCR):

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Serem detentores dos requisitos previstos no art.º 52.º, n.º 1 alínea a) a c), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

6.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares na categoria e não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

7 — Formação Académica: Ensino Secundário ou equivalente.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma — A candidatura será formalizada obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, devidamente datado e assinado, disponível no Serviço de Recursos Humanos e no site da Câmara da Câmara Municipal de Alfândega da Fé em [www.cm-alfandegadafe.pt](http://www.cm-alfandegadafe.pt), podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos até ao último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a Rua Camilo de Mendonça, 5350-045 Alfândega da Fé, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando o número e data do *Diário da República* onde vem publicitado o presente aviso;

b) Identificação do candidato pelo nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, ou do Cartão de Cidadão, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista;

c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 6 deste aviso, bem como aos demais factos constantes da candidatura.